PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Ofício n.º

Assunto: **Lei nº 296, de 29/11/67**

(Dispõe sôbre criação de cargos de professôras, serventes e dá outras providências)

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Ficam criados no quadro do pessoal desta Prefeitura, mais dois (2) lugares de professôras padrão "C", com vencimentos mensais de Ncr$64,50 (sessenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta centavos) cada uma e dois (2) lugares de Serventes, com os vencimentos mensais de Ncr$30,00 (trinta cruzeiros novos) cada uma.

Artigo 2º) - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, será consignada verba própria no orçamento para o exercício de 1968.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 29 de novembro de 1967.

João Vilela Mancilha
- Prefeito Municipal -

José Nogueira de Luca
- Secretário -